

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO 484/2005
PROCESSO ORIGINAL: 301.00258/2005
RECORRENTE: LOURIVAL FERREIRA NERY
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 175/2006

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Ocorrência.

1. O autuado promoveu saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais.
2. Redução de estoques sem os competentes registros.
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido de manter a decisão monocrática que julgou procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado